

~~14.6 A UFRB poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela organizadora do concurso, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição. Quaisquer despesas extras (transporte, hospedagem, alimentação, etc.) serão de responsabilidade do próprio candidato.~~

~~14.7 O Concurso será válido por dois anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.~~

~~14.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade.~~

~~14.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.~~

~~14.10 Será, automaticamente, eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.~~

~~14.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.~~

~~14.12 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, salvo conveniência e interesse da Administração.~~

~~14.13 A UFRB poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concursos públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, que teriam exercício nas mesmas localidades da UFRB, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital, desde que seja para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.~~

~~14.14 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.~~

~~14.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.~~

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2018

~~O pregoeiro da UFRN comunica o resultado do pregão nº 19/2018. Foi considerada vencedora a em presa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIM PEZA LTDA Itens: 01(R\$ 13,69).~~

JOSÉ ADALBERTO G. DE ALMEIDA JÚNIOR
Pregoeiro

(SIDECA 30/05/2019) 153103 15234 2019NE800002

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019

~~O Agente de Licitações do HUAB (UASG 155014) torna público que o objeto do pregão eletrônico 01/2019 foi homologado dia 30/05/2019 para os licitantes: 1)BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DECOSMETICOS ESPECIAL (CNPJ: 05.268.903/0001 71);2) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES (CNPJ: 09.109.547/0001 02); 3) WT DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 35.291.038/0001 45); 4) M I M ARAUJO (CNPJ: 26.338.358/0001 12).~~

ADRIANO IGO DE MEDEIROS SILVA

(SIDECA 30/05/2019) 155014 26443 2019NE800032

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

~~O agente de licitação do HUAB (UASG 155014) torna público que o objeto da licitação eletrônico nº 03/2019 foi homologado para o licitante: CINETE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.378.641/0001 96).~~

NÍCOLAS SÉRVULO OLIVEIRA JUSTINO

(SIDECA 30/05/2019) 155014 26443 2019NE800032

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2019

~~O agente de licitação do HUAB (UASG 155014) torna público que o objeto da licitação eletrônico nº 04/2019 foi homologado para os licitantes: COMERCIAL VALFARMA EIRELI (CNPJ: 02.600.770/0001 09); CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 05.106.015/0001 52); UNI HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.484.373/0001 24); COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (CNPJ: 11.563.145/0001 17); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 40.787.152/0001 09); e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0001 51).~~

NÍCOLAS SÉRVULO OLIVEIRA JUSTINO

(SIDECA 30/05/2019) 155014 26443 2019NE800032

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2019

~~O agente de licitação do HUAB (UASG 155014) torna público que o objeto da licitação eletrônico nº 06/2019 foi homologado para os licitantes: VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI (CNPJ: 01.663.156/0001 15); BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA (CNPJ: 08.647.266/0001 32); e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (CNPJ: 73.008.682/0001 52).~~

ADRIANO IGO DE MEDEIROS SILVA

(SIDECA 30/05/2019) 155014 26443 2019NE800032

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 16/2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Decreto nº7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº6.944, de 21 de agosto de 2009, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com a Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (PROGESP).
 - A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e discursiva (redação ou estudo de caso), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.
 - A lotação dos candidatos aprovados em cada cargo dar-se-á em qualquer das Unidades da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa.
 - 1.3.1. Surgindo novas vagas durante a validade do concurso para lotação simultânea nos campi de Natal/RN e do interior do Estado, será facultado aos candidatos em cadastro de reserva melhores classificados, no quantitativo de vagas disponibilizado, optar pelo município de lotação mediante consulta prévia realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.
 - Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
 - Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia 14 de junho de 2019.

1.6. A nomeação dos candidatos aprovados no cargo de Assistente Social (código 105) dar-se-á após a convocação e esgotamento da lista de aprovados nos certames anteriores desta UFRN ainda vigentes.

2. DOS CARGOS - Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 - PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).

2.1.CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.180,66, corresponde ao Vencimento Básico inicial, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00; podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº12.772/2012.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

2.1.1. CARGO: ENGENHEIRO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - Código 101			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia da Computação, reconhecido pelo MEC, e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: desenvolver projetos de engenharia de computação. Planejar, orçar e contratar serviços e equipamentos. Coordenar a operação e a manutenção de equipamentos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação. Planejar, orçar, contratar, administrar e oferecer suporte e treinamento ao uso de recursos de computação de alto desempenho. Zelar pelo uso eficiente desses recursos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

2.1.2. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Código 102			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área de Informática, reconhecido pelo MEC. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar, projetar, desenvolver, gerenciar, testar, implantar, integrar, propor e avaliar soluções para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação. Gerenciar, aplicar, administrar e configurar ambientes corporativos com requisitos de segurança. Realizar análises de riscos, gerenciar sistemas de informações. Projetar e gerenciar redes de computadores seguras. Realizar auditorias. Planejar contingências e recuperação das informações em caso de sinistros. Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir parecer técnico. Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			

2.1.3. CARGO: ESTATÍSTICO - Código 103			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01



JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais, reconhecido pelo MEC, e registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenhar amostras. Analisar e processar dados. Construir instrumentos de coleta de dados. Criar banco de dados. Desenvolver sistemas de codificação de dados. Planejar e realizar pesquisas. Prestar serviços de consultoria e assessoramento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

2.1.4. CARGO: TECNÓLOGO / GESTÃO PÚBLICA - Código 104				
VAGAS Concorrência)	(Ampla	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)		**	***	01

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Gestão de Políticas Públicas, reconhecido pelo MEC, e registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar e propor soluções para situações que incluam múltiplas e complexas variáveis e requeiram capacidade de julgamento; Planejar, desenvolver e coordenar projetos, assegurando a sua execução de acordo com padrões de qualidade definidos; analisar, recomendar e definir procedimentos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação, emitindo notas técnicas e definindo padrões; Coordenar os meios necessários à consecução dos objetivos do seu trabalho; efetuar estudos e pesquisas aplicados sobre assunto de interesse da instituição, referentes à sua área de atuação; Transmitir os conhecimentos necessários à realização das atividades relativas à sua área; Acompanhar e avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e propor ações de melhoria; Desenvolver, implantar e avaliar sistemática de gestão de documentos normativos e organizacionais; Analisar a cadeia de valor e os processos organizacionais e propor ações de melhoria; Desenvolver, implantar e avaliar metodologia para o desenvolvimento organizacional e propor ações de melhoria; Analisar os resultados e o cumprimento das metas institucionais; Elaborar relatórios e recomendações; Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar os processos decisórios e de gestão; Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.5. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 105				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais				
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços sociais no âmbito da implementação da política estudantil, cabendo ao profissional avaliar, planejar, propor e executar ações, acompanhar e encaminhar as necessidades dos discentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				

2.1.6. CARGO: MÉDICO/ CLÍNICA MÉDICA - Código 106				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
02 (*)	**	***	02	

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de residência médica em Clínica Médica ou em especialidade da área de Clínica Médica e Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos médicos destinados à comunidade externa e aos estudantes e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde. Realizar atividades de plantão médico e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos pertinentes à sua área de atuação. Atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes. Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Atuar no monitoramento das situações de agravamento à saúde dos pacientes, dos estudantes e dos servidores da instituição. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de conselhos, instâncias colegiadas e comissões técnicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Coordenar programas e serviços em saúde. Auxiliar no gerenciamento das atividades e programas da Clínica Escola e dos Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação, zelando pelo seu patrimônio e pelo adequado desenvolvimento das ações acadêmicas. Auxiliar no planejamento e agendamento das atividades ambulatoriais da Clínica Escola. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades desenvolvidas em Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação. Demandar, organizar e operar equipamentos e insumos utilizados nas atividades de ensino de Habilidades Clínicas e de Simulação Clínica. Auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares pertinentes à sua área de atuação. Coordenar, planejar, executar e avaliar atividades de integração com os serviços de saúde e a comunidade. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar atividades de capacitação profissional referentes à sua área de atuação. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação. Contribuir com a articulação e pactuação da UFRN com as diversas instâncias gestoras do SUS, no sentido de fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade.

2.1.7. CARGO: MÉDICO/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Código 107				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	
JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais				
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia e Registro Profissional no Conselho competente.				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos médicos destinados à comunidade externa e aos estudantes e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde. Realizar atividades de plantão médico e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos pertinentes à sua área de atuação. Atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes. Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.				
Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Atuar no monitoramento das situações de agravamento à saúde dos pacientes, dos estudantes e dos servidores da instituição. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de conselhos, instâncias colegiadas e comissões técnicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Coordenar programas e serviços em saúde. Auxiliar no gerenciamento das atividades e programas da Clínica Escola e dos Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação, zelando pelo seu patrimônio e pelo adequado desenvolvimento das ações acadêmicas. Auxiliar no planejamento e agendamento das atividades ambulatoriais da Clínica Escola. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades desenvolvidas em Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação. Demandar, organizar e operar equipamentos e insumos utilizados nas atividades de ensino de Habilidades Clínicas e de Simulação Clínica. Auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares pertinentes à sua área de atuação. Coordenar, planejar, executar e avaliar atividades de integração com os serviços de saúde e a comunidade. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar atividades de capacitação profissional referentes à sua área de atuação. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação. Contribuir com a articulação e pactuação da UFRN com as diversas instâncias gestoras do SUS, no sentido de fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade.				

2.1.8. CARGO: MÉDICO/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - Código 108				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	
JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais				
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de residência médica em Medicina de Família e Comunidade e Registro Profissional no Conselho competente.				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos médicos destinados à comunidade externa e aos estudantes e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde. Realizar atividades de plantão médico e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos pertinentes à sua área de atuação. Atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes. Atuar na estratégia Saúde da Família em unidades de saúde conveniadas com a UFRN e onde se desenvolvem os estágios de estudantes e residentes. Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Atuar no monitoramento das situações de agravamento à saúde dos pacientes, dos estudantes e dos servidores da instituição. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de conselhos, instâncias colegiadas e comissões técnicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Coordenar programas e serviços em saúde. Auxiliar no gerenciamento das atividades e programas da Clínica Escola e dos Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação, zelando pelo seu patrimônio e pelo adequado desenvolvimento das ações acadêmicas. Auxiliar no planejamento e agendamento das atividades ambulatoriais da Clínica Escola. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades desenvolvidas em Laboratórios de Habilidades Clínicas e Simulação. Demandar, organizar e operar equipamentos e insumos utilizados nas atividades de ensino de Habilidades Clínicas e de Simulação Clínica. Auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares pertinentes à sua área de atuação. Coordenar, planejar, executar e avaliar atividades de integração com os serviços de saúde e a comunidade. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar atividades de capacitação profissional referentes à sua área de atuação. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação. Contribuir com a articulação e pactuação da UFRN com as diversas instâncias gestoras do SUS, no sentido de fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade.				

2.1.9. CARGO: MÉDICO/INFECTOLOGIA - Código 109				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	
JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais				
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de residência médica em Infectologia ou em Doenças Infecciosas e Tropicais ou Especialização em Epidemiologia Clínica e Registro Profissional no Conselho competente				



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atendimento clínico de portadores de doenças infecciosas e tropicais, com ênfase no diagnóstico, tratamento e prevenção desses agravos. Supervisionar atividades clínicas dos discentes de graduação e pós-graduação. Implantar o Núcleo de Epidemiologia Clínica do Instituto de Medicina Tropical. Elaborar protocolos clínicos e assistenciais, analisar criticamente a literatura científica e elaborar projetos de pesquisa na área de doenças infecciosas e tropicais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

(*) O quantitativo de vagas poderá ser alocado para a cota de pessoas com deficiência, a depender da existência de inscritos nesta condição e ante o resultado obtido em sorteio público especificado no item 3.11 deste edital.
(**) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) O número de vagas dependerá do quantitativo de pessoas com deficiência inscritas, bem como do sorteio público especificado no item 3.11 deste edital.
2.2. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.
REMUNERAÇÃO:R\$ 2.446,96, corresponde ao Vencimento Básico,Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº12.772/2012.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.1. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANATOMIA E NECROPSIA - Código 201				
VAGAS Concorrência)	(Ampla	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)		**	***	01

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino médio completo acrescido de curso técnico em Necropsia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar cadáveres e peças anatômicas humanas e de animais para estudos e pesquisas. Preparar substâncias empregadas nas diversas técnicas de fixação de corpos. Preparar substâncias envolvidas nas técnicas de plastinação.

Auxiliar no preparo de peças anatômicas para exposições. Formolizar, embalsamar e reconstruir cadáveres e peças humanas e de animais ou de qualquer outro espécime passível de ser plastinado. Operar equipamentos e máquinas do laboratório de plastinação. Manter a perfeita conservação dos cadáveres em tanques específicos para este fim. Obedecer a legislação específica no que se refere ao trato de cadáveres e peças isoladas. Trabalhar segundo normas de segurança, saúde, higiene e preservação ambiental. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda, e controle de todos aparelhos, equipamentos de seu local de trabalho. Planejamento de aquisições de insumos do laboratório de plastinação. Manter controle sobre o descarte de resíduos químicos e biológicos do laboratório de plastinação. Utilizar recursos de informática. Assessorar nas atividades de pesquisa, ensino e extensão. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

(*) O quantitativo de vagas poderá ser alocado para a cota de pessoas com deficiência, a depender da existência de inscritos nesta condição e ante o resultado obtido em sorteio público especificado no item 3.11 deste edital.
(**) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) O número de vagas dependerá do quantitativo de pessoas com deficiência inscritas, bem como do sorteio público especificado no item 3.11 deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Dentre as 11 (onze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 03 (três) vagas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 3.11 deste instrumento editalício, providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4ºdo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1ºdo Art. 1ºda Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº6.949/2009.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.3.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508/2018.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6 às suas expensas.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação no concurso, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.6.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.4.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2ºdo Art. 43 do Decreto nº3.298/99 e suas alterações.

3.7.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.9. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 09 de agosto de 2019.

3.9.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 06 de setembro de 2019.

3.10. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.11. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 3.6 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.1.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.11. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.11.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 3.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nos cargos em que houverem candidatos com deficiência inscritos.

3.11.2. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

- a) os cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para pessoas com deficiência; e
- b) os cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

3.11.2.1. A hipótese descrita no item 3.11.2, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 3.1 deste edital.

3.11.3. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 3.1 resultar em número superior ao de cargos com candidatos deficientes inscritos será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos com deficiência suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

3.11.3.1. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 3.1 coincidir com o número de cargos com candidatos deficientes inscritos, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente uma vaga para cada cargo.

3.11.3.2. À medida que o cargo é sorteado, o mesmo é retirado da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se o cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia na vaga reservada para a cota de candidatos negros, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação (Anexo III).

3.11.3.3. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descrito no item 3.1, serão realizados novos sorteios entre todos os cargos com deficientes inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva.

3.11.4. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 30 de agosto de 2019, às 10h00min, no Auditório da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), e será gravado para efeitos de registro.

3.11.5. O quantitativo máximo de aprovados por cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em edital complementar na data provável de 04 de setembro de 2019.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 - nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. Para concorrer à reserva de vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 09 de agosto de 2019.

4.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 06 de setembro de 2019.

4.1.12. Os candidatos aprovados, que, no ato da inscrição, declararem-se aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.1.14.1. Independentemente do número de candidatos convocados para a entrevista, somente serão considerados aprovados o quantitativo máximo estabelecido no subitem 11.18.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto n 6.944/2009.

4.1.14.2. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.14.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.14.4. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.14 às suas expensas.

4.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.1.17. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro, sendo eliminado do concurso público, nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.1.19. A comissão de heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

4.1.20. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.1.20.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

4.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.22.2. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

4.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

4.1.27. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas aos candidatos negros e também para as destinadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 3.6 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.1.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN nos exames apresentados;

g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado através de análise da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) carteira Nacional de Habilitação.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

6.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

6.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos na letra "d" do item 8.1 deste Edital não serão acatadas.

6.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

6.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

6.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

6.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

6.10.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.14.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

6.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.15 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 17 de junho a 26 de julho de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

6.15.2. Caso o candidato já tenha anexado o laudo médico no ato da inscrição, é necessário entregar ou enviar apenas o Requerimento de Atendimento Especial, datado e assinado pelo candidato.

6.15.3. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15.3. A condição diferenciada de que trata o item 6.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.15.1.



6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.17. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

6.17.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 17 de junho a 26 de julho de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

6.17.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.18. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável de 23 de agosto de 2019.

6.19. Independente da sua opção de cargo, o candidato poderá escolher entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz.

6.19.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.

6.20. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos:

I - que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);
- b) Preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção, no período de 17 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir e guardar o comprovante.

7.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão entregar, na sede da Comperve ou enviar via SEDEX endereçado à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova, CEP: 59078-970), nos dias úteis do período de 17 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "b" do subitem 7.1.1;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 10 de julho de 2019.

7.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de julho de 2019.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 17 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 23 de julho de 2019, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 17 de junho de 2019 a 26 de julho de 2019, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, letra "d".

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de 09 de agosto de 2019, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN) ou enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até o dia 19 de agosto de 2019, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 8.1 deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos aos cargos de Nível Superior - Nível de Classificação E (códigos 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109) - farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.1.1.

9.1.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

9.2. Os candidatos aos cargos de Nível Superior - Nível de Classificação E (código 102) - farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1.

9.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)	1

9.3. Os candidatos ao cargo de Nível Intermediário - Nível de Classificação D (código 201) - farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.3.1.

9.3.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

9.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 9.1.1, 9.2.1 e 9.3.1, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.5. A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.

9.6. A Prova Discursiva (Estudo de Caso) consistirá de 01 (uma) questão prática, sobre a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução, relacionada ao conteúdo programático de Conhecimentos Específicos do cargo.

9.6.1. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

10.1. As provas serão aplicadas no dia 15 de setembro de 2019, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

10.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas e 30 minutos.

10.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever em caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação ou estudo de caso no tempo estabelecido no subitem 10.1.1.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 06 de setembro de 2019.

10.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

10.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 10.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.4 e 10.2 deste edital.

10.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 07h20 às 08h (horário oficial local).

10.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

10.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

10.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

10.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

10.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

10.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

10.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

10.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

10.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 9, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova Discursiva (redação ou estudo de caso).

10.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.9. Nas Folhas de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

10.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas referidas no Item 10.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.



10.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

10.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

10.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

10.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.

10.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

10.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.

10.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 6.16.2 deste Edital.

10.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10(dez) pontos.

11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.3.1. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009, somente terão corrigidas as Provas Discursivas (redação ou estudo de caso) os candidatos que:

a) obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas no conjunto das Provas Objetivas e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;

b) estiverem inseridos no número de candidatos estabelecidos no Quadro do Anexo I deste Edital considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.

11.4.1. O número de acertos correspondente a 70% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.4.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do item 11.4, serão corrigidas as Provas Discursivas (redação ou estudo de caso) de todos os candidatos nessa condição.

11.5. A nota das Provas Discursivas (redação ou estudo de caso) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

11.6. A Prova Discursiva (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual - conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão - uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência - adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) - uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

11.7. A Prova Discursiva (estudo de caso) avaliará a capacidade do candidato na resolução da situação hipotética posta e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) aspectos formais e textuais - observância das normas de coesão, coerência e modalidade escrita padrão - 2,0 pontos;

b) aspectos técnicos - pertinência da exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de respostas do Estudo de Caso, a ser oportunamente publicado nos termos do item 11.15 deste edital - 8,0 pontos.

11.8. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da Prova Discursiva (redação ou estudo de caso), no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.

11.9. A Prova Discursiva (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

11.9.1. A Prova Discursiva (estudo de caso) será avaliada, isoladamente, por quatro examinadores, sendo dois responsáveis pela avaliação dos aspectos formais e textuais e dois responsáveis pelos aspectos técnicos.

11.10. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

11.11. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) que

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;

c) for redigida de forma ilegível;

d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação ou estudo de caso;

f) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação ou estudo de caso;

h) contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.

11.12. As notas das Provas Discursivas (redação ou estudo de caso) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.13. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

11.14. O valor da Nota da Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) será arredondado para 4 casas decimais.

11.15. A expectativa de resposta da Prova Discursiva (redação e estudo de caso) será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

11.16. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 16, § 3º do Decreto no 6.944/2009 e artigo 39, § 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, serão corrigidas as Provas Discursivas (redação ou estudo de caso) dos candidatos aprovados na Prova Objetiva com as maiores notas dentro do quantitativo máximo estipulado no Anexo I deste Edital.

11.17. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 70% de acertos das questões válidas no conjunto das Provas Objetivas e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;

b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) pontos na Prova Discursiva (redação ou estudo de caso);

c) não estiver inserido no grupo de candidatos referido na letra "b" do item 11.4;

d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Resposta Prova Discursiva (redação ou estudo de caso);

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) redigir a Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) com lápis grafite (ou lapiseira).

11.18. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(NO \times 6) + (ND \times 4)]/10$$

em que NO é a nota da Prova Objetiva, e ND é a nota da Prova Discursiva (redação ou estudo de caso).

11.19. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

11.20. A UFRN homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o número máximo de candidatos especificados no subitem 11.20.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e dos que se autodeclararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

11.20.1. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

11.20.2. Caso não haja candidato com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 aprovado, até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009 e pelo Decreto nº 9.739/2019.

11.20.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 11.20.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 e do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão, automaticamente, reprovados no concurso público.

11.21. Após a aplicação dos critérios de desempate, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009 e art. 39, § 3º do Decreto nº 9.739/2019.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova Objetiva;

b) maior pontuação na Prova Discursiva;

c) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);

d) maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 19 de julho de 2019.

13.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de 06 de setembro de 2019.

13.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:



a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de 30 de setembro de 2019.

13.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

13.4.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

13.5. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

13.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação ou estudo de caso) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item 13.5, por um período de quarenta e oito horas, observados os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

13.6.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 01 de novembro de 2019.

13.6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.8. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN), na Coordenadoria de Concursos/PROGESP (Prédio da Reitoria, BR 101 Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970, Natal-RN) ou via internet, nos sítios www.comperve.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.

14.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas no sítio www.progesp.ufrn.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

14.2.2. O candidato aprovado, quando da nomeação, será convocado pela Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas - CPGP/DDP, antes de tomarem posse no cargo, para realizar a entrevista que determinará a unidade de lotação em função do seu perfil.

14.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UFRN.

14.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

14.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

14.6. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFRN, nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14.7. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo IV), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

14.7.1. A renúncia da classificação original terá caráter irretratável.

14.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFRN procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

14.9. O candidato deverá manter atualizado os seus endereços (residencial e eletrônico) e telefone, na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na PROGESP, se aprovado.

14.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

14.10. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFRN.

14.11. A jornada de trabalho para os cargos previstos neste edital poderá ser cumprida nos horários diurno, vespertino e noturno, distribuídas na semana, de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.

14.12. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

14.13. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 14.12;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

14.14. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Magnífico Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área objeto do concurso.

14.15. Os candidatos aprovados e nomeados neste certame ficam, desde já, cientes de que:

a) a participação no curso de integração ao serviço público, promovido pela Coordenadoria de Capacitação e Educação Profissional, é obrigatória.

b) fica vedada a alteração de regime de trabalho durante o período do estágio probatório.

14.16. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.17. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.17.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

14.17.2. Após a homologação do resultado do concurso em Diário Oficial da União, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada à Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas/PROGESP, através do e-mail cpgp@reitoria.ufrn.br, ou entregue na sede da CPGP/PROGESP (Campus Universitário, BR-101, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Prédio localizado entre Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC).

14.18. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.18.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.

14.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

14.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.22. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

14.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a PROGESP.

14.24. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 30 de maio de 2019.
MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

	QUANTITATIVO DE PROVAS DISCURSIVAS (REDAÇÃO OU ESTUDO DE CASO) A SEREM CORRIGIDAS				QUANTITATIVO MÁXIMO DE APROVADOS (RESULTADO FINAL) - DECRETOS Nº 6.944/2009 e Nº 9.739/2019		
					OBS: a ser alterado quando da realização do sorteio público especificado no item 3.11 deste edital		
CARGO / CÓDIGO	Ampla	Concorrên- cia	Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com defi- ciência	Ampla Concorrência	Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com defi- ciência
Engenheiro/Engenharia da Computação - Código 101		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Analista de Tecnologia da Informação - Código 102		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Estatístico - Código 103		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Tecnólogo / Gestão Pública - Código 104		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Assistente Social - Código 105		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Médico/ Clínica Médica - Código 106		20	10	8	2 + 3(*)	2(*)	2(*)
Médico/ Ginecologia e Obstetrícia - Código 107		12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)



Médico/ Medicina de Família e Comunidade - Código 108	12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Médico/ Infectologia - Código 109	12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
Técnico de Laboratório/ Anatomia e Necropsia - Código 201	12	10	4	1 + 2(*)	1(*)	1(*)

(*) Cadastro de Reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA

Eventos	Período
Divulgação dos programas	14 de junho de 2019
Inscrições	17 de junho a 23 de julho de 2019
Pagamento da taxa de inscrição	17 de junho a 26 de julho de 2019
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	17 de junho a 26 de julho de 2019
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	17 de junho a 2 de julho de 2019
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10 de julho de 2019
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 19 de julho de 2019
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 9 de agosto de 2019
Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 9 de agosto de 2019
Interposição de recursos contra as relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, contados a partir da data de divulgação da respectiva relação.
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 23 de agosto de 2019
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 6 de setembro de 2019
Sorteio para distribuição do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência.	Na data provável de 30 de agosto de 2019
Divulgação de edital complementar com o quantitativo máximo de aprovados por cargo após sorteio e distribuição vagas reservadas às pessoas com deficiência	Na data provável de 4 de setembro de 2019
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 6 de setembro de 2019
Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 6 de setembro de 2019
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data provável de 15 de setembro de 2019
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Preliminar)
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 30 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva	Na data provável de 21 de outubro de 2019
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 72 horas
Interposição de recursos contra a nota obtida na Prova Discursiva	A partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo para consulta da cópia da Prova Discursiva, por um período de quarenta e oito horas
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 8 de novembro de 2019
Entrevista com a Comissão de Cotas Raciais	Na data provável de 18 a 22 de novembro de 2019
Resultado Final	Na data provável de 29 de novembro de 2019

ANEXO III

(Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação - válida para áreas de conhecimento/cargos não contempladas com o sorteio público de que trata o item 3.11 do Edital)
Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.
Quantidade de

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado	Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	CPcD
2	AC	52	AC
3	CN	53	CN
4	AC	54	AC
5	CPcD	55	AC
6	CPcD	56	CPcD
7	AC	57	AC
8	CN	58	CN
9	AC	59	AC
10	AC	60	AC
11	CPcD	61	CPcD
12	AC	62	AC
13	CN	63	CN
14	AC	64	AC
15	AC	65	AC
16	CPcD	66	CPcD
17	AC	67	AC
18	CN	68	CN
19	AC	69	AC
20	AC	70	AC
21	CPcD	71	CPcD
22	AC	72	AC
23	CN	73	CN
24	AC	74	AC
25	AC	75	AC
26	CPcD	76	CPcD
27	AC	77	AC
28	CN	78	CN
29	AC	79	AC
30	AC	80	AC
31	CPcD	81	CPcD
32	AC	82	AC
33	CN	83	CN
34	AC	84	AC
35	AC	85	AC
36	CPcD	86	CPcD
37	AC	87	AC
38	CN	88	CN
39	AC	89	AC
40	AC	90	AC

41	CPcD	91	CPcD
42	AC	92	AC
43	CN	93	CN
44	AC	94	AC
45	AC	95	AC
46	CPcD	96	CPcD
47	AC	97	AC
48	CN	98	CN
49	AC	99	AC
50	AC	100	AC

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:
CPcD:
- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/, art. 1º, § 1º). ~~Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;~~
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);
CN:
- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 – UASG 153114

Nº Processo: 23078503856201952.
~~INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO SUL. CNPJ Contratado: 94338217000745. Contratado : QUALITOR SOFTWARE E SERVICOS DE INFORMATICA S/A. Objeto: Contratação de serv. de manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte téc. na ferramenta 'service-desk-qualitor'. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/05/2019 a 26/05/2020. Valor Total: R\$44.000,00. Fonte: 8100000000 – 2019NE802586. Data de Assinatura: 23/05/2019.~~

(SICON – 30/05/2019) 153114 15235 2019NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 – UASG 153114

Número do Contrato: 15/2017.
~~Nº Processo: 23078513382201612.
PREGÃO SISPP Nº 197/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO SUL. CNPJ Contratado: 01582046000129. Contratado : SR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de um posto no contrato no valor mensal de R\$2.465,28 (0,24% do valor inicialmente contratado). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$12.571.113,12. Fonte: 8100000000 – 2019NE800009. Data de Assinatura: 21/05/2019.~~

(SICON – 30/05/2019) 153114 15235 2019NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 – UASG 153114

Número do Contrato: 69/2016.
~~Nº Processo: 23078031099201588.
PREGÃO SISPP Nº 60/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO SUL. CNPJ Contratado: 03372256000118. Contratado : BRS ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/07/2019 a 20/07/2020. Data de Assinatura: 28/05/2019.~~

(SICON – 30/05/2019) 153114 15235 2019NE800078

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2019

~~Empresas Vencedoras CNPJ 07.557.607/0001-16, Valor R\$ 37.890,00, CNPJ 08.458.737/0001-64, Valor R\$ 15.000,00.~~

~~JOSÉ JOÃO MARIA DE AZEVEDO
Presidente da CPL~~

(SIDEF – 30/05/2019) 153114 15235 2019NE800078

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 – UASG 153114

~~Nº Processo: 230785278271803. Objeto: Aquisição de equipamento para estudo anatômico e funcional de área aëro digestiva. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/05/2019 das 08h30 às 11h30 e das 12h00 às 17h30. Endereço: Av.paulo Gama, 110 – 5. andar Delit, Farroupilha – Porto Alegre/RS – ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-3-00001-2019. Entrega das Propostas: 04/07/2019 às 09h00. Endereço: Av.paulo Gama, 110 – 5. andar Delit, Farroupilha – Porto Alegre/RS.~~

~~JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Diretor Delit~~

(SIASGnet – 30/05/2019) 153114 15235 2019NE008078

EXTRATOS DE CONTRATOS

~~Processo: 23078.522032/2018-09. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: VIVIAN RODRIGUES FERREIRA. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 87/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 11/09/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.502045/2018-53. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: VANIZE MARTINS FLORES. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 87/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 11/09/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.518481/2018-44. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: TATIANE BENVENUTI. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 82/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.520011/2018-41. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: SÍLVIA PAULI. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 86/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 15/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.518804/2018-08. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: RAFAELA SOARES RECH. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 81/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.518327/2018-72. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: PAULA GONÇALVES FILIPPON. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 81/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 10/08/2018 a 03/12/2018.~~

~~Processo: 23078.524602/2018-97. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: MICHELE SARAIVA CARILLO. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 88/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 26/09/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514453/2018-58. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: MATHEUS NUNES WEBER. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 66/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.516215/2018-87. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: MARCO ANTONIO KNOB CALDIERARO. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 79/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.517102/2018-07. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: MARCILEIA ZANATTA. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 75/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514105/2018-81. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: LUIZ BAYARD MARTINS DOS SANTOS. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 65/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.516446/2018-91. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: LUCAS SILVEIRA KUPSSINSKU. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 83/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.518473/2018-06. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: LAURA STEIN ALEXANDRE. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 84/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 14/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.517669/2018-75. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: LARA MACHADO BITENCOURT. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 78/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 30/07/2018 a 21/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514399/2018-41. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: JOSIANNE DA COSTA RODRIGUES KRAUSE. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 68/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514154/2018-13. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: JOAO PAULO BIZARRO LOPES. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 71/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 02/10/2018.~~

~~Processo: 23078.516878/2018-00. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: GUILHERME MEDEIROS MACHADO. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 76/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.515256/2018-56. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: FERNANDA NEUBAUER. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 69/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 10/07/2018 a 23/07/2018.~~

~~Processo: 23078.527366/2018-61. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: DENISE DE ABREU SOFIATTI DALMARCO. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 89/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 24/10/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.516818/2018-89. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: CARLO SULZBACH SARTORI. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 73/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514528/2018-09. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: BETÂNIA BARRETO DE ATHAYDE BOHRER. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 77/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 24/07/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.514308/2018-77. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: BARBARA COIRO SPESSATO. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 70/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

~~Processo: 23078.518311/2018-60. Espécie: contratação de professor substituto. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Contratado: ÁTILA LEÃES RODRIGUES. Objeto: executar serviços de docência, conforme CTD nº 80/18, nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 07/08/2018 a 28/12/2018.~~

